



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL I - SANTANA
2ª VARA CÍVEL

Avenida Engenheiro Caetano Álvares, 594, 2º andar, sala 210, Casa Verde
- CEP 02546-000, Fone: (11)-3951-2525, São Paulo-SP - E-mail:
santana2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE PENHORA DAS VAGAS DE GARAGEM

Processo Físico nº: **0115642-14.2006.8.26.0001**
Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**
Requerente: **Condomínio Edifício Meira**
Requerido: **Paulo Afonso Carlana Silva - Espólio**

REQUERENTE(S):

Condomínio Edifício Meira, R Conselheiro Moreira De Barros, 700, Santana - CEP 02018-012, São Paulo-SP, CNPJ 54.934.930/0001-41

REQUERIDO(S):

Cecilia Carlana da Silva, Rua Conselheiro Moreira de Barros, 700, Apto 51 - CEP 02018-012, São Paulo-SP, CPF 021.766.008-86, RG 5.620.856-X, Viúva, Brasileiro, Prendas do Lar, Paulo Afonso Carlana Silva – Espólio

TERMO DE PENHORA

Em 14 de abril de 2.016, neste Município e Comarca de São Paulo, por determinação da Drª Maria Salete Correa Dias, MMª Juíza de Direito da 2ª Vara Cível deste Foro Regional I – Santana, nos autos da ação supramencionada, lavra-se o presente termo, para constar a penhora sobre:” as duas vagas de garagem sob nºs 6 e 7, melhor descritas e caracterizadas na Matrícula nº 112.018 e 112.019, sito à Rua Conselheiro Moreira de Barros, 698 e 700 e Rua Luis Augusto, nº 700, no 8º Subdistrito – Santana, Contribuintes nºs 072.135.0110-0 e 072.135.0111-9, do 3º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo”. NADA MAIS. Para constar, lavrei este termo que, lido e achado conforme, vai assinado. Eu, _____, escrevente digitei. Eu, _____, Diretor(a) de Divisão, subscrevi.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**